



ÍNDICE

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2.	PRAZO DE VALIDADE	2
3.	PROCESSO DE SELEÇÃO	2
4.	CARGOS	2
5.	INSCRIÇÕES	3
6.	ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO	6
7.	PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7
8.	ATENDIMENTO ESPECIAL	9
9.	PROVA OBJETIVA	10
10.	RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE	14
11.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	15
12.	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	17
13.	NOMEAÇÃO	17
14.	EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL	17
15.	POSSE E EXERCÍCIO	19
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	20
	ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	22
	ANEXO II – QUADRO DE QUESTÕES	24
	ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	25



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
PARA CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS/MG**

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para concurso público destinado ao provimento de vagas para cargos de ensino médio e superior para o quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG, considerando a Lei Orgânica Municipal, de 17 de dezembro de 2008; Lei nº 906, de 1º de fevereiro de 1994; Lei Municipal nº 1331, de 10 de maio de 2006; Lei Municipal nº 1457, de 11 de novembro de 2009; Lei Municipal nº 1757, de 8 de outubro de 2019, Lei Municipal nº 1771, de 7 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público regido por este Edital, seus diplomas legais e retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas para o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG e será organizado pela Fundação Educacional de Lavras, doravante denominada Unilavras Concursos.
- 1.2. A inscrição dos candidatos implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do concurso público, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. PRAZO DE VALIDADE

- 2.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. A seleção e a classificação para os cargos de que trata este Edital compreenderão:
 - a) 1ª Etapa – prova escrita objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Unilavras Concursos.
 - b) 2ª Etapa – exame médico pré-admissional e comprovação de requisitos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG após a homologação do concurso público.

4. CARGOS

- 4.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas para os cargos discriminados a seguir:

QUADRO DE VAGAS					
Cargo	Requisitos mínimos	Vencimento inicial	Jornada de trabalho	Vagas*	Valor da inscrição
Assessor Parlamentar	Ensino médio completo	R\$ 1.863,17	30 horas semanais	1	R\$ 60,00



Contador	Ensino técnico ou superior em Contabilidade e registro no CRC	R\$ 1.500,00	20 horas semanais	1	R\$ 80,00
----------	---------------------------------------------------------------	--------------	-------------------	---	-----------

*Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido.

- 4.2. O vencimento inicial tem por base a Lei Municipal nº 1.757, de 8 de outubro de 2019 e a Lei Municipal nº 1771, de 7 de fevereiro de 2020.
- 4.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida no item 4.1 deste Edital será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido ou certidão de conclusão de curso/ensino acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 4.4. O candidato que possuir escolaridade acima da exigida poderá concorrer à vaga, desde que o cargo não exija formação específica. Se o cargo de nível inferior exigir formação específica, deverá haver compatibilidade entre as disciplinas curriculares da formação do candidato e aquelas exigidas para o cargo.
- 4.5. O candidato deverá atender, para investidura no cargo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) ter sido classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) possuir e comprovar os requisitos específicos para o cargo à época da posse;
 - c) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - d) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - e) estar em gozo dos direitos políticos;
 - f) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e de pensão, quando for o caso;
 - h) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela administração pública municipal;
 - i) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.
- 4.6. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 4.5 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada em cartório.
- 4.7. O servidor será regido pelo Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Vicente de Minas/MG, instituído pela Lei Municipal nº 906, de 1º de fevereiro de 1994.
- 4.8. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.
- 4.9. As atribuições dos cargos estão definidas no anexo I deste Edital.
- 4.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais:

- 5.1.1. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Unilavras Concursos o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.
- 5.1.2. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição poderão, em qualquer época, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.
- 5.1.3. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade, sob as penas da lei, a veracidade dos dados informados no cadastro e no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 5.1.4. A inscrição e o valor da inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 5.1.5. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Isenção, não serão aceitos:



- a) alteração do cargo;
 - b) cancelamento da inscrição pelo candidato;
 - c) alteração da inscrição da condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência;
 - d) alteração da inscrição da situação de candidato na condição de pessoa com deficiência para a condição de candidato da ampla concorrência.
- 5.1.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.1.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato.
- 5.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 5.1.9. Às pessoas que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições e os demais atos do concurso público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar os respectivos procedimentos nos termos deste Edital. O computador e a impressora estarão disponíveis no seguinte local, dia e horário: sede da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG, Avenida Dom Pedro II, 54 – Bairro do Morro, São Vicente de Minas/MG, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 5.1.10. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição paga ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 5.1.11. O valor da inscrição está definido no item 4.1 deste Edital, assim como os cargos, as vagas e os requisitos mínimos de ingresso.
- 5.2. **Procedimentos para Inscrição:**
- 5.2.1. As inscrições para o concurso público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, ou presencialmente, na sede do Unilavras Concursos, situado na Rua Padre Bernardo Kaowner, 49, bairro Padre Dehon, no período de 11h do dia 16 de junho de 2020 a 11h do dia 15 de julho de 2020, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2.2. Será possível a inscrição presencial por intermédio de procuração.
- 5.2.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica ou operacional, a critério do Unilavras Concursos, mediante comunicação no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 5.2.4. Para inscrever-se no concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br;
 - b) preencher e enviar pela Internet o Formulário Eletrônico de Inscrição no período de **11h do dia 16 de junho de 2020 a 11h do dia 15 de julho de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF;
 - c) imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição e quitá-lo, até o último dia de inscrição, em qualquer agência bancária ou seus correspondentes.
- 5.2.5. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato, até a data do vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br. Após essa data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar deste concurso público.
- 5.2.6. Em nenhuma hipótese, o boleto bancário será enviado por e-mail, devendo o candidato seguir o procedimento de que trata o item 5.2.5 deste Edital.
- 5.2.7. Não serão efetivadas as solicitações de inscrição cujos pagamentos não forem efetuados, forem feitos em menor valor ou forem efetuados após o último dia de inscrição.
- 5.2.8. Não será considerada válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por meio de cheque, depósito, transferência eletrônica, DOC, TED, agendamento eletrônico, ordem de pagamento ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 5.2.9. A formalização da inscrição somente se fará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e confirmação ao Unilavras Concursos, pela instituição bancária, do pagamento do respectivo boleto.



- 5.2.10. É dever do candidato conferir, no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, o resultado preliminar das inscrições homologadas, certificando-se de que os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital, sob pena de não participar do concurso público.
- 5.2.11. O Comprovante de Inscrição (CI), contendo o local, a sala, o horário de abertura e de fechamento dos portões e o horário de realização da prova, será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova objetiva e somente pelo endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato.
- 5.2.12. No Comprovante de Inscrição (CI), estarão expressos nome completo do candidato, número do CPF, número de inscrição no concurso público, cargo pretendido, data, horário, local de aplicação da prova objetiva e outras orientações úteis ao candidato.
- 5.2.13. É obrigação do candidato consultar o Comprovante de Inscrição (CI), conferir os dados nele constantes e imprimi-lo.
- 5.2.14. Em caso de verificação de incorreção/desatualização nos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá comunicar o fato ao Unilavras Concursos, via correio eletrônico, contato@unilavrasconcursos.com.br, enviando documentação comprobatória digitalizada. Após o resultado definitivo das inscrições homologadas, o candidato deverá comunicar o fato ao fiscal de sala no dia da realização da prova objetiva, apresentando a documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório.
- 5.2.15. Considerando que a idade configura um dos critérios de desempate neste concurso público, o candidato deverá, até a data de aplicação da prova objetiva, diligenciar a correção de eventual erro cadastral relacionado à data de nascimento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no item 16.16 deste Edital.
- 5.2.16. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.2.17. Considerando que o exercício da função de jurado em tribunal do júri é um dos critérios de desempate, o candidato deverá, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com despesas por conta do candidato, enviar para o Unilavras Concursos certidão expedida pelo Juízo competente que comprove tal exercício, postada impreterivelmente até o último dia de inscrição e contendo externamente, na face frontal do envelope, os seguintes dados:

Centro Universitário de Lavras - Unilavras
Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG
Ref.: Comprovante do exercício da função de jurado
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal 3141
CEP 37203-593
Lavras/MG

- 5.2.18. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da inscrição para posterior apresentação, se necessário.
- 5.3. **Devolução do Valor da Inscrição:**
- 5.3.1. O valor da inscrição será devolvido acrescido de atualização monetária ao candidato em casos de pagamento em duplicidade, fora do prazo, em desconformidade com o valor da inscrição ou na hipótese de inscrição não homologada/indeferida, desde que requerido, em até 5 (cinco) dias úteis após o resultado definitivo das inscrições homologadas, por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br. Para tanto, deverão ser informados nome do banco, número da agência com dígito e número da conta-corrente ou poupança com dígito, bem como o nome completo e número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular da conta, juntamente com a documentação comprobatória.
- 5.3.2. Não será devolvido o valor da inscrição ao candidato que pagar o boleto e tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida.
- 5.3.3. Nos casos elencados no item 5.3.1 deste Edital, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.



- 5.3.4. A devolução do valor da inscrição será de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG e, desde que todos os dados estejam corretos, deverá ser processada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o prazo previsto no item 5.3.1 deste Edital, por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação.
- 5.3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG e ao Unilavras Concursos a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou estejam incorretos.
- 5.3.6. A devolução do valor da inscrição estará sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios pelo Unilavras Concursos e à aprovação pela Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG.
- 5.3.7. O candidato que não requerer a devolução do valor da inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá fazê-lo posteriormente.
- 5.3.8. Em casos de suspensão ou cancelamento do concurso público, assim como na hipótese de alteração da data da prova ou de exclusão de cargos oferecidos, será facultado ao candidato solicitar a devolução do valor da inscrição, devendo, para tanto, seguir as instruções que serão publicadas oportunamente no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, com os procedimentos e prazos para fazê-lo.

6. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato inscrito pessoalmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou que comprovar através de declaração que, em razão de limitação de ordem financeira, não poderá arcar com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e de sua família, poderá solicitar isenção do valor da inscrição.
- 6.2. Para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato deverá:
 - a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;
 - b) preencher, no período de **11h do dia 16 de junho de 2020 a 11h do dia 22 de junho de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br;
 - c) em caso de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o nome completo da mãe;
 - d) em caso de limitação de ordem financeira, emitir declaração de próprio punho, contendo seus dados pessoais e sua assinatura, informando que não poderá arcar com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e de sua família, e enviar via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com despesas por conta do candidato, postado impreterivelmente até o dia **22 de junho de 2020**, contendo externamente, na face frontal do envelope, os seguintes dados:

Centro Universitário de Lavras - Unilavras
Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG
Ref.: Solicitação de isenção
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal 3141
CEP 37203-593
Lavras/MG

- 6.3. O candidato que requerer a isenção conforme item 6.2, alínea "c", deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 60 (sessenta) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o resultado da solicitação de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com o Unilavras Concursos conforme previsto no item 5.2.14 deste Edital.



- 6.4. O Unilavras Concursos consultará o sistema CadÚnico com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção conforme item 6.2, alínea “c”.
- 6.5. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder criminalmente caso haja qualquer informação inverídica.
- 6.6. O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e à decisão pelo Unilavras Concursos.
- 6.7. A participação em algum Programa Social do Governo Federal (ProUni, FIES, Bolsa Família, etc.) ou a obtenção da isenção em outro concurso público não garantem ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição.
- 6.8. Não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 6.9. A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível.
- 6.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.11. Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - b) não cumprir o estabelecido no item 6.2;
 - c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - d) fraudar e/ou falsificar documento;
 - e) no caso da alínea “c” do item 6.2, não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, cadastro desatualizado, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
 - f) apresentar condição financeira inconsistente com a solicitação de isenção, hipótese em que será encaminhada a declaração de que trata a alínea “d” do item 6.2 para a autoridade policial competente.
- 6.12. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 6.13. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição venha a ser deferida estará automaticamente inscrito no concurso público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.
- 6.14. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição venha a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital.
- 6.15. O candidato cujo recurso de que trata o item 6.14 deste Edital venha a ser deferido estará automaticamente inscrito no concurso público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.
- 6.16. O candidato cuja solicitação de isenção ou cujo recurso venham a ser indeferidos poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea “c” do item 5.2.4 deste Edital.
- 6.17. O candidato cuja solicitação de isenção venha a ser indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2 deste Edital não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do concurso público.

7. PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 1º da Lei Municipal nº 1457, de 11 de novembro de 2009, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 7.2. Não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos na condição de pessoa com deficiência, pois o número de vagas não é igual ou superior a cinco, nos termos da jurisprudência do STF (MS 26.310, DJ de 31-10-2007 e RE 408.727-AgR, DJE de 8-10-2010) c/c artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com aplicação subsidiária.
- 7.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, a qual dispõe que “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em



concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

- 7.4. Para concorrer a eventuais vagas na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá:
- efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;
 - preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, solicitando concorrer na condição de pessoa com deficiência no prazo do item 5.2.1 deste Edital;
 - enviar original ou cópia autenticada, em cartório, de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 7.5. O laudo médico deverá ser enviado para o Unilavras Concursos por meio do endereço eletrônico, www.unilavrasconcursos.com.br, assim como, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com despesas por conta do candidato, postados impreterivelmente até o último dia de inscrição e contendo externamente, na face frontal do envelope, os seguintes dados:
- Centro Universitário de Lavras - Unilavras
Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG
Ref.: Participação na condição de pessoa com deficiência
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal 3141
CEP 37203-593
Lavras/MG
- 7.6. Os documentos deverão ser enviados individualmente, sendo vedado a remessa do documento de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 7.7. O Unilavras Concursos não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 7.8. Os documentos descritos na alínea “c” do item 7.4 deste Edital não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.
- 7.9. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização da prova objetiva, indicando as condições de que necessita para a realização dessa, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 7.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos na condição de pessoa com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova, à nota mínima para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência.
- 7.11. O resultado preliminar das solicitações para concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência será divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 7.12. O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.
- 7.13. O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência venha a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital.
- 7.14. O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência ou cujo recurso venham a ser indeferidos participará deste concurso público na condição de candidato às vagas de ampla concorrência e figurará somente na lista de classificação geral.
- 7.15. O candidato não concorrerá como pessoa com deficiência se:
- não efetuar sua inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;
 - não enviar o laudo médico ou enviá-lo em cópia não autenticada;
 - enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 7.5 deste Edital;
 - enviar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS/MG

Edital de Concurso Público nº 01/2020



- e) enviar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - f) enviar laudo médico ilegível ou que não contenha a expressa referência do médico e registro profissional;
 - g) enviar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência.
- 7.16. O candidato na condição de pessoa com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, organizada por cargo.
- 7.17. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG, obedecendo à ordem geral de classificação, conforme o resultado final, e à ordem da lista específica de pessoas com deficiência. A ordem de convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª e assim sucessivamente.
- 7.18. Se aprovado no concurso público, o candidato que se tenha declarado pessoa com deficiência, após nomeado, será convocado para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional constituída pela Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 7.19. As vagas que vierem a ser destinadas aos candidatos na condição de pessoa com deficiência e não forem providas por falta de aprovados nessa condição serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8. ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1. Condições especiais de realização da prova poderão ser requeridas tanto por candidatos na condição de pessoa com deficiência quanto por candidatos com alguma limitação temporária.
- 8.2. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá:
- a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;
 - b) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, informando claramente os recursos especiais necessários no prazo do item 5.2.1 deste Edital;
 - c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.3. O laudo médico deverá ser enviado para o Unilavras Concursos por meio do endereço eletrônico, www.unilavrasconcursos.com.br, assim como, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com despesas por conta do candidato, postados impreterivelmente até o último dia de inscrição e contendo externamente, na face frontal do envelope, os seguintes dados:

Centro Universitário de Lavras - Unilavras
Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG
Ref.: Atendimento Especial
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal 3141
CEP 37203-593
Lavras/MG

- 8.4. Os documentos deverão ser enviados individualmente, sendo vedado o envio do documento de mais de um candidato no mesmo envelope.



- 8.5. O Unilavras Concursos não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 8.6. Os documentos descritos no item 8.2 deste Edital não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.
- 8.7. A candidata que precisar amamentar durante a prova e vier a solicitar atendimento especial, na forma do item 8.2 deste Edital, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e guarda da criança, submetendo-se às regras do Edital e ao detector de metais se necessário.
- 8.7.1. Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 8.7.2. A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.
- 8.7.3. O Unilavras Concursos não disponibilizará o acompanhante de que trata o item 8.7 deste Edital.
- 8.7.4. A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.7.5. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.
- 8.8. O atendimento especial, em qualquer caso, será concedido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.9. O candidato que não encaminhar a solicitação na forma e no prazo de que trata o item 8.2 deste Edital não terá condições especiais para a realização da prova, salvo necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, desde que devidamente comprovada.
- 8.10. Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar para o Unilavras Concursos solicitação de atendimento especial, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, contato@unilavrasconcursos.com.br, juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea "c" do item 8.2 deste Edital e, concomitantemente, encaminhar o laudo médico original ou uma cópia autenticada em cartório, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com despesas por conta do candidato, e contendo externamente, na face frontal do envelope, os seguintes dados:

Centro Universitário de Lavras - Unilavras
Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG
Ref.: Atendimento Especial
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal 3141
CEP 37203-593
Lavras/MG

- 8.11. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 8.12. O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.
- 8.13. O candidato cuja solicitação de atendimento especial venha a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital.

9. PROVA OBJETIVA

9.1. Disposições Gerais:

- 9.1.1. A prova escrita objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o Quadro de Questões do anexo II e os Conteúdos Programáticos do anexo III.
- 9.1.2. Todas as questões valerão 1 (um) ponto.



- 9.1.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que conjuntamente:
- obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto do total das questões;
 - obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto do total das questões de Conhecimentos Específicos (quando houver);
 - não zerar nenhuma outra área de conhecimento da prova.
- 9.1.4. A prova será composta de 30 (trinta) questões para o ensino médio e 35 (trinta e cinco) questões para o ensino técnico/superior, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas de resposta, com uma única resposta correta.
- 9.1.5. A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente em cada sala de prova, que assinarão o Termo de Abertura.
- 9.1.6. As questões da prova objetiva de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.
- 9.1.7. Será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação.
- 9.2. **Realização da Prova Objetiva:**
- 9.2.1. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 9 de agosto de 2020 e será realizada na cidade de São Vicente de Minas/MG.
- 9.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, o Unilavras Concursos se reservará o direito de alocá-los em cidades próximas a São Vicente de Minas/MG, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos.
- 9.2.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior, o Unilavras Concursos poderá atrasar o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo e não viole a lisura do concurso público.
- 9.2.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.2.5. A duração da prova, incluído o tempo para preenchimento e assinatura do Cartão de Respostas, será de 3 (três) horas.
- 9.2.6. Será disponibilizado, em cada sala de prova, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de prova pelos candidatos.
- 9.2.7. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Comprovante de Inscrição (CI) de que trata os itens 5.2.11 e 5.2.12 deste Edital.
- 9.2.8. O candidato cujo Comprovante de Inscrição (CI), por qualquer motivo, não esteja disponibilizado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, deverá comunicar o fato ao Unilavras Concursos por meio do correio eletrônico, contato@unilavrasconcursos.com.br, até a data da prova, sob pena de não realizá-la.
- 9.2.9. Caso não tenha o nome relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação, mas esteja de posse do Comprovante de Inscrição (CI) ou do boleto bancário quitado, o candidato realizará a prova de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 9.2.10. Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item 9.2.9 deste Edital, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.2.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local, do horário de abertura e de fechamento dos portões e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.2.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de aplicação da prova, a fim de evitar eventuais atrasos.
- 9.2.13. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do concurso público.
- 9.2.14. O candidato deverá comparecer ao local designado no Comprovante de Inscrição (CI), com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para fechamento dos portões, para realizar a prova, munido de:
- Comprovante de Inscrição (CI);
 - original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade de Estrangeiros, cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CRM, CREA, CRC, etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);



- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.
- 9.2.14.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos na alínea “b” do item 9.2.14 do Edital.
- 9.2.15. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 9.2.14 deste Edital, em perfeitas condições, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 9.2.16. Identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura ou que apresente boletim de ocorrência com prazo de lavratura inferior a 30 (trinta) dias da data de realização da prova constando o extravio dos documentos.
- 9.2.17. Não serão aceitos como documentos de identidade, por exemplo: protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados na alínea “b” do item 9.2.14 deste Edital, o Comprovante de Inscrição (CI) ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.
- 9.2.18. A utilização dos banheiros poderá ser restringida, a critério do Unilavras Concursos, antes do início das provas e até após 30 (trinta) minutos de seu início, para a devida alocação dos candidatos e com o objetivo de garantir a segurança do certame.
- 9.2.19. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova somente será permitido no período compreendido entre os horários de abertura e de fechamento dos portões, constantes no Comprovante de Inscrição (CI).
- 9.2.20. Não será permitida a aglomeração de candidatos nos corredores do local de aplicação da prova.
- 9.2.21. A distribuição dos candidatos na sala de prova será estabelecida pelo Unilavras Concursos.
- 9.2.22. No horário fixado, conforme estabelecido no Comprovante de Inscrição, os portões da unidade serão fechados pelo supervisor de local de aplicação, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em termo, sendo colhida a assinatura de duas testemunhas e do próprio supervisor de local de aplicação.
- 9.2.23. O candidato deverá assinar lista de presença de forma idêntica ao documento de identificação apresentado, vedada a utilização de rubrica.
- 9.2.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de eliminação.
- 9.2.25. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar do local de aplicação da prova para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar, sendo eliminado do concurso público.
- 9.2.26. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, régua de cálculo, marca-texto, borracha, corretivo, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não sejam fabricados com material transparente.
- 9.2.27. Não será permitido ao candidato ingressar na sala em que será realizada a prova sem o devido armazenamento ou lacre de boné, gorro, chapéu, lenço, óculos escuros, bolsas, sacolas e dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, pager, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.
- 9.2.28. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de aplicação da prova, ainda que apresente documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 9.2.29. Telefone celular, radiocomunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e armazenados em embalagem disponibilizada pelo Unilavras Concursos.



- 9.2.30. Telefones celulares do tipo smartphone cuja bateria não possa ser retirada deverão ser desligados e armazenados em embalagem disponibilizada pelo Unilavras Concursos. Caso tais aparelhos emitam qualquer som sem que estejam armazenados regularmente, o candidato será eliminado do concurso público.
- 9.2.31. A embalagem ou objeto devidamente lacrado deverá ser mantido pelo candidato embaixo da cadeira até o término da sua prova e somente poderá ser deslacrado fora do local de aplicação da prova, podendo ser penalizado o candidato que descumprir tal determinação.
- 9.2.32. O Unilavras Concursos não ficará de posse de objetos pertencentes ao candidato, não se responsabilizando por perda, extravio, furto ou roubo de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de aplicação da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.2.33. Não será permitida ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto este estiver dentro do local de aplicação da prova.
- 9.2.34. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 9.2.35. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização da prova.
- 9.2.36. No local de aplicação da prova, o Unilavras Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nas salas, corredores e banheiros, com vistas à garantia da isonomia e da lisura do concurso público.
- 9.2.37. No ato da realização da prova, serão fornecidos aos candidatos o Caderno de Provas, assim como o Cartão de Respostas personalizado com os dados do candidato para assinatura em campo próprio e transcrição das respostas.
- 9.2.38. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seu Caderno de Provas, inclusive se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa, e de seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial, seu nome, número de inscrição e número do CPF.
- 9.2.39. Ao terminar a conferência do Caderno de Provas e do Cartão de Respostas, caso verifique incorreção, inconsistência ou defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a substituição, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 9.2.40. As instruções constantes no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas, bem como as orientações expedidas pelo Unilavras Concursos durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.2.41. Na prova, o candidato deverá apor sua assinatura e assinalar as respostas das questões com caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no Cartão de Respostas personalizado, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 9.2.42. Não serão computadas questões não assinaladas; questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras; e questões preenchidas a lápis.
- 9.2.43. O candidato não poderá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de ter sua nota zerada e ser eliminado do concurso público.
- 9.2.44. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.2.45. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 9.2.46. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão de Respostas e na capa do Caderno de Provas.
- 9.2.47. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição (CI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa do Caderno de Provas.
- 9.2.48. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 90 (noventa) minutos de seu início, correspondente ao período de sigilo, mediante a entrega obrigatória do Cartão de Respostas e do Caderno de Provas ao fiscal de sala.
- 9.2.49. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.2.18 ou no item 9.2.48 deste Edital, terá o fato relatado em Termo de Ocorrência e será eliminado do concurso público.



- 9.2.50. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas da prova objetiva devidamente preenchido e assinado.
- 9.2.51. Ainda que tenham terminado suas respectivas provas, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos até que o último termine sua prova, quando sairão todos de uma só vez após atestarem o acondicionamento dos Cartões de Respostas em envelope próprio e lacrado e assinarem o Termo de Encerramento.
- 9.2.52. Excetuada a hipótese de atendimento especial previsto no item 8 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de aplicação da prova.
- 9.2.53. No dia da realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.2.54. Se constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, será instaurado processo administrativo, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, podendo culminar na eliminação do candidato do concurso público.
- 9.2.55. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.2.55.1. Excetua-se à regra contida no item anterior, 9.2.55, o atendimento especial de que trata o item 8 deste Edital à candidata lactante ou ao candidato na condição de pessoa com deficiência salvaguardado por laudo médico que indique e comprove a necessidade do tempo adicional condizente com a deficiência.
- 9.2.56. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - não apresentar o documento de identidade exigido na alínea “b” do item 9.2.14 deste Edital;
 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.2.18 e no item 9.2.48 deste Edital;
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - for surpreendido fazendo uso de qualquer objeto constante nos itens 9.2.26, 9.2.27 e 9.2.28 deste Edital;
 - utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da equipe de aplicação ou autoridades presentes;
 - realizar anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição (CI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa do Caderno de Provas;
 - ausentar-se da sala de prova, portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Provas;
 - se recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
 - descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização da prova.
- 9.2.57. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.2.56 deste Edital, será lavrada ocorrência e encaminhada à Comissão Organizadora do concurso público, que decidirá em primeira e única instância sobre as providências a serem adotadas.
- 9.2.58. O gabarito preliminar da prova objetiva e o Caderno de Provas serão divulgados no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, no segundo dia útil subsequente ao dia da realização da prova objetiva.
- 9.2.59. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 9.2.60. O candidato poderá interpor recurso contra o conteúdo das questões da prova objetiva, o gabarito preliminar e o resultado preliminar da prova objetiva conforme previsto no item 11 deste Edital.

10. RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS/MG

Edital de Concurso Público nº 01/2020



- 10.2. O resultado final deste concurso público será aferido pelo total dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
 - maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
 - maior pontuação na prova escrita de Noções de Administração Pública (quando houver);
 - maior pontuação na prova escrita objetiva de Matemática.
- 10.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha exercido ou exerça a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, desde que cumprido o item 5.2.17 deste Edital.
- 10.3.2. Sucessivamente, terá preferência o candidato de maior idade.
- 10.3.3. Em relação ao previsto no item 10.3.2 deste Edital, em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento, os candidatos empatados deverão encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação realizada pelo Unilavras Concursos, cópia autenticada de sua respectiva Certidão de Nascimento, via correio eletrônico, contato@unilavrasconcursos.com.br, e, concomitantemente, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com despesas por conta do candidato e deverá conter externamente, na face frontal do envelope, os seguintes dados:

Centro Universitário de Lavras - Unilavras
Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG
Ref.: Desempate
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal 3141
CEP 37203-593
Lavras/MG

- 10.4. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência aquele que possuir idade mais avançada. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3 deste Edital, conforme previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva.
- 10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas:
- a primeira lista conterá a classificação geral de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como na condição de pessoa com deficiência, respeitado o cargo para o qual se inscreveram;
 - a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, respeitado o cargo para o qual se inscreveram.
- 10.6. O resultado final deste concurso público será publicado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, no qual constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Caberá impugnação ao edital no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.2. Para impugnar o edital o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, preencher e enviar o formulário eletrônico disponibilizado para impugnação no prazo do item 11.1 deste Edital e apresentar argumentação compreensível.



11.3. Caberá recurso contra:

- a) indeferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição;
- b) inscrição não homologada;
- c) indeferimento da solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- d) indeferimento da solicitação de atendimento especial;
- e) conteúdo das questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- f) resultado preliminar da prova objetiva, desde que se trate do somatório dos pontos da nota;
- g) somatório das notas dos candidatos e classificação preliminar no concurso público;
- h) decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.4. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso, no período de 11h do primeiro dia a 11h do último dia.

11.5. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, preencher o formulário eletrônico disponibilizado para recurso no prazo do item 11.4 deste Edital, e atender às seguintes determinações:

- a) preencher formulário de recurso único e individual para cada alínea prevista no item 11.3 deste Edital;
- b) para o tipo de recurso previsto na alínea “e” do item 11.3 deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato;
- c) preencher corretamente o cabeçalho com sua identificação;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso, quando for o caso;
- e) elaborar os recursos com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, além da apresentação da solução reivindicada;
- f) não se identificar na fundamentação do recurso;
- g) anexar os documentos que julgar necessários. No caso do recurso previsto na alínea “b” do item 11.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente o comprovante de pagamento do valor da inscrição para comprovação da regularidade do pagamento.

11.6. O gabarito preliminar poderá ser alterado automaticamente pelo Unilavras Concursos ou em função dos recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito definitivo divulgado após o prazo recursal e será atribuído a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva, independentemente de interposição de recursos, o ponto correspondente a eventual anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha.

11.8. Na ocorrência do disposto nos itens 11.6 e 11.7 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 11.5 deste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) contra terceiros;
- e) em coletivo;
- f) cujo teor despreze os representantes do Unilavras Concursos.

11.10. O prazo para interposição de impugnação e recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.11. Será permitido ao candidato, inclusive por procuração, protocolar pessoalmente no Unilavras Concursos – Rua Padre José Poggel, 506 – Padre Dehon, CEP 37203-593, Lavras/MG, no horário de 8h a 12h e de 13h30min a 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, impugnação do Edital e os recursos de que trata o item 11.3, desde que respeitado o prazo para interposição e as demais condições previstas neste Edital.

11.12. Será permitido ao candidato, inclusive por procuração, impugnar o Edital e interpor os recursos de que trata o item 11.3, via Correios, por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), com despesas por conta do candidato, desde que respeitado o prazo para interposição e as demais condições previstas neste Edital, e que contenha externamente, na face frontal do envelope, os seguintes dados:



Centro Universitário de Lavras - Unilavras
Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG
Ref.: Impugnação/ Recurso
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal 3141
CEP 37203-593
Lavras/MG

- 11.13. Caberá ao Unilavras Concursos julgar as impugnações e os recursos, constituindo primeira e última instância, sendo soberano em suas decisões, não cabendo revisão.
- 11.14. Após análise das impugnações e dos recursos será publicado o resultado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, assim como a divulgação de nova lista de aprovados, quando for o caso.
- 11.15. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.14 deste Edital, o candidato terá acesso à fundamentação objetiva da decisão do Unilavras Concursos sobre a impugnação ou recurso por meio de acesso restrito e individual no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, até a homologação do concurso público.

12. HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1. O resultado final será homologado pela Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 12.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.
- 12.3. Após a homologação do concurso público, todas as etapas e informações serão de responsabilidade da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG.

13. NOMEAÇÃO

- 13.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 13.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso público.
- 13.3. Após a nomeação do candidato, a Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG publicará, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, os procedimentos para exame médico pré-admissional e posse.

14. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

14.1. Disposições Gerais:

- 14.1.1. O candidato nomeado em decorrência de aprovação neste concurso público deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob a responsabilidade de junta médica a ser contratada pela Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG, que decidirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.



- 14.1.2. Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- encaminhamento da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG;
 - documento original de identidade, com foto e assinatura;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 14.1.3. Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames:
- hemograma completo;
 - contagem de plaquetas;
 - tipagem sanguínea – ABO + Fator Rh;
 - urina rotina;
 - glicemia de jejum;
 - ureia;
 - creatinina.
- 14.1.4. Os exames descritos no item 14.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados em período não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.
- 14.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “d” do item 14.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar no resultado do exame.
- 14.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.3 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 14.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 14.1.8. No exame médico pré-admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.9. As despesas com os exames mencionados no item 14.1.3 deste Edital deverão ser custeadas pelo candidato, com exceção do exame médico pré-admissional.
- 14.1.10. A critério da junta médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para o qual o candidato concorre.
- 14.1.11. A partir do exame médico e da avaliação dos exames, o candidato será considerado apto ou inapto pela junta médica.
- 14.1.12. A junta médica terá decisão terminativa sobre a aptidão do candidato.
- 14.1.13. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 14.2. **Exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa portadora de deficiência:**
- 14.2.1. O candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência, se nomeado, além de apresentar o laudo médico especificado na alínea “c” do item 7.4 deste Edital e os exames especificados no item 14.1.3 deste Edital, será convocado para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional constituída pela Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG, com o intuito de avaliar a existência da deficiência, a aptidão física e mental e a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 14.2.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original, bem como original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 14.2.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG por ocasião da realização da perícia médica.
- 14.2.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.
- 14.2.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.



- 14.2.6. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o seu início.
- 14.2.7. A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para o qual concorre.
- 14.2.8. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e a aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 14.2.9. Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato que, por ocasião da perícia médica, não cumprir as exigências do item 14.2.2 e seguintes deste Edital, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa portadora de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 14.2.10. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica figurará somente na lista de classificação geral.
- 14.2.11. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.2.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato continuará sendo avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 14.2.13. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado mediante decisão fundamentada.
- 14.2.14. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, ou alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições, e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, bem como não poderá utilizar-se de sua condição para deixar de realizar as atribuições do cargo público no qual foi investido, nem poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

15. POSSE E EXERCÍCIO

- 15.1. O candidato nomeado deverá apresentar-se para a posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação. Tal prazo pode ser prorrogado por 30 (trinta) dias a requerimento do servidor, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.2. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
 - a) 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
 - b) cópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
 - c) cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
 - d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
 - e) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
 - f) cópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - g) cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
 - h) cópia do comprovante de residência atualizado [últimos 30 (trinta) dias da nomeação], acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório;
 - i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
 - j) declaração de bens que constituem o seu patrimônio, atualizada até a data da posse;
 - k) número de inscrição no PIS/PASEP;
 - l) comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nas condições especificadas no item 4.1 e seguintes deste Edital;
- 15.3. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. O candidato convocado para posse que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, ou que não comprovar o atendimento, no ato da posse, dos requisitos previstos nos itens 4.5 e 15.2 deste Edital, será considerado desistente e eliminado, perdendo seu direito à vaga e determinando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.



- 15.5. Da mesma forma, será considerado eliminado o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para o cargo para o qual foi aprovado.
- 15.6. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da posse, nos termos do parágrafo 1º do art. 17 da Lei Municipal nº 906, de 1 de fevereiro de 1994.
- 15.7. O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório, observada a legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no quadro de avisos e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG, www.camarasvm.mg.gov.br, os extratos de Edital e de eventuais retificações, assim como a homologação do resultado final do concurso público. Os demais atos serão publicados mediante disponibilização no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 16.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.3. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do concurso público, até a data de homologação.
- 16.4. Após a homologação do concurso público, o candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG, o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais para acompanhar as informações pertinentes a este concurso público.
- 16.5. Os documentos referentes ao certame ficarão disponíveis no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br, por até 90 (noventa) dias após a data de homologação.
- 16.6. Não serão prestadas, por telefone ou correspondência, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação do concurso público, assim como não serão respondidas solicitações que contenham teor de ameaça ou que desrespeitem os representantes do Unilavras Concursos.
- 16.7. O candidato que desejar relatar ao Unilavras Concursos fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou que tenha necessidade de outras informações deverá efetuar contato junto ao Unilavras Concursos por meio do canal Fale Conosco do endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br. O canal Fale Conosco não substitui a interposição de recursos e o candidato que utilizá-lo indevidamente não será respondido.
- 16.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este concurso público que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou divulgados no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 16.9. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a homologação do concurso público publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no quadro de avisos e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de São Vicente de Minas, www.camarasvm.mg.gov.br.
- 16.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.11. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.4 deste Edital.
- 16.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.13. A Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG e o Unilavras Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.14. Não serão fornecidas apostilas, bibliografias ou provas relativas a concursos públicos anteriores.
- 16.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.
- 16.16. Sem prejuízo das sanções penais, a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito o ato de nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS/MG

Edital de Concurso Público nº 01/2020



- 16.17. Será permitido ao candidato protocolar pessoalmente no Unilavras Concursos – Rua Padre José Poggel, 506 – Padre Dehon, CEP: 37203-593, Lavras/MG, no horário de 8h a 12h e de 13h30min a 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, os documentos de que trata este Edital, a serem enviados pelos Correios, até a data da homologação do resultado final do concurso público.
- 16.18. Em caso de verificação de incorreção/desatualização nos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição após a data da prova objetiva, o candidato deverá enviar para o Unilavras Concursos documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório, via Correios, por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), com despesas por conta do candidato, contendo externamente, na face frontal do envelope, os seguintes dados:

Centro Universitário de Lavras - Unilavras
Unilavras Concursos
Concurso Público da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG
Ref.: Atualização de dados pessoais
Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato
Caixa Postal 3141
CEP 37203-593
Lavras/MG

- 16.19. Após a data de homologação do resultado final e durante o prazo de validade do concurso público, para atualização dos dados pessoais, o candidato deverá enviar, às suas expensas, documentação comprobatória para a Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG – Avenida Dom Pedro II, 54 - Morro, CEP 37370-000, São Vicente de Minas/MG.
- 16.20. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 16.21. O Unilavras Concursos não se responsabilizará por solicitações, inscrições e recursos via Internet que deixarem de ser concretizados por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 16.22. A Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG e o Unilavras Concursos não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - endereço residencial de difícil acesso aos Correios (ECT), por razões diversas;
 - correspondência devolvida pelos Correios (ECT), por razões diversas;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG e pelo Unilavras Concursos, no que a cada um couber.
- 16.24. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do Unilavras Concursos, www.unilavrasconcursos.com.br.
- 16.25. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, e outras decorrentes de sua participação no concurso público.
- 16.26. O Unilavras Concursos guardará os documentos pertinentes ao concurso público pelo prazo de 6 (seis) anos contados da data de início das inscrições.

São Vicente de Minas/MG, 25 de março de 2020.

João Batista Filho
Presidente da Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assessor Parlamentar

Em relação ao expediente geral, protocolo e arquivo:

- I-Formalizar e expedir os atos oficiais da Câmara, tais como leis, resoluções, portarias e demais atos administrativos;
- II- Numerar e controlar a expedição e a recepção de correspondência da Câmara Municipal, inclusive a oficial;
- III- Receber, protocolar e encaminhar às unidades correspondentes os documentos que devem tramitar pela Câmara;
- IV- Manter organizado o sistema de arquivos necessários à pronta consulta;
- V- Acompanhar a tramitação dos processos e documentos, mantendo, para tanto, um sistema de comunicação entre as unidades administrativas;
- VI- Atender às solicitações de retiradas de processos e/ou documentos do arquivo corrente, mediante pedido das unidades interessadas, controlando sua saída, permanência e devolução;

Em relação às entidades de apoio legislativo:

- I- Preparar as atas de sessões ordinárias e extraordinárias, e digitá-las;
- II- Expedir convocações, controlar prazos das Comissões e dos Relatores, mantendo seus membros e respectivos Presidentes informados, e prestando a cooperação que necessitarem;
- III- Lavar os termos de posse do Prefeito, vice-prefeito, Vereadores, bem como os de extinção dos respectivos mandatos, quando for o caso;
- IV- Manter organizados os papéis, documentos e processos destinados à pauta dos trabalhos, bem como controlar a agenda do Presidente;
- V- Verificar e controlar prazos e demais aspectos legais de apreciação, sanção, rejeição de veto, promulgação e publicação de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos e demais atos da Câmara;
- VI- Fazer a revisão gramatical dos atos das sessões legislativas e reuniões das comissões;
- VII- Realizar as atividades de apoio legislativo à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores;
- VIII- Proceder a estudos e pesquisas de matérias de interesse do Poder Legislativo, solicitadas pelo Presidente, pelos Vereadores e pelas Comissões;
- IX- Elaborar recomendações, indicações, requerimentos e outras matérias de caráter legislativo, dando-lhes fundamentação que couber; solicitadas pelo Presidente, pelos Vereadores ou pelas Comissões;
- X- Assistir à mesa na direção dos trabalhos do Plenário.

Em relação às atividades de Patrimônio

- I- Receber, registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
- II- Controlar a carga e a movimentação dos bens patrimoniais;
- III- Providenciar a recuperação dos bens danificados e realizar, quando autorizado, a alienação dos bens considerados inservíveis;
- IV- Manter o registro atualizado e ter sob sua guarda e responsabilidade os bens do patrimônio;
- V- Elaborar, anualmente, o inventário dos bens da Câmara, verificando a sua localização e utilização;
- VI- Realizar as compras de bens móveis e imóveis necessários ao funcionamento da Câmara, ou propor a realização de licitação para fazê-lo, quando necessário;
- VII- Promover a reavaliação dos bens da Câmara, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Contador

- I- Escriturar de forma sintética e analítica a contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e econômica da Câmara, de acordo com a legislação vigente;
- II- Emitir os relatórios mensais e anuais para fechamento de toda a movimentação contábil;
- III- Classificar os documentos e preparar os elementos necessários aos registros contábeis e respectivos controles;
- IV- Elaborar, mensalmente, os balancetes da receita e despesa;
- V- Elaborar e encaminhar ao Executivo Municipal os relatórios necessários para a consolidação das contas da Câmara com as do Executivo;
- VI- Elaborar e encaminhar o processo de prestação de contas anual e os balancetes para apreciação do Tribunal de Contas do Estado;
- VII- Elaborar, anualmente, o cálculo das despesas do Legislativo e encaminhá-lo, após análise da Presidência, para o Executivo para fins de consolidação com o Orçamento do município;
- VIII- Controlar a execução das dotações orçamentárias da Câmara em todas as suas fases, nos termos da legislação vigente;
- IX- Controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário;
- X- Promover a análise das dotações orçamentárias da Câmara, sugerindo a abertura dos créditos adicionais que se fizerem necessários;
- XI- Efetuar o lançamento dos bens relativos ao Ativo Permanente da Câmara;
- XII- Fornecer à Comissão de Controle Interno da Câmara, todas as informações necessárias ao seu pleno funcionamento;
- XIII- Receber e controlar os repasses de recursos financeiros realizados pela Prefeitura;
- XIV- Emitir os relatórios mensais e anuais devidos para fechamento da movimentação financeira;
- XV- Manter controle diário de saldos das contas correntes da Câmara em estabelecimentos bancários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS/MG

Edital de Concurso Público nº 01/2020



XVI-Fornecer à Comissão de Controle Interno da Câmara todas as informações necessárias ao seu pleno funcionamento.



ANEXO II – QUADRO DE QUESTÕES

Cargo	Área de Conhecimento	Número de Questões	Total de Questões
Assessor Parlamentar	Língua Portuguesa	10	30
	Matemática	5	
	Noções de Informática	5	
	Noções de Administração Pública	10	
Contador	Língua Portuguesa	10	35
	Matemática	5	
	Noções de Informática	5	
	Conhecimentos Específicos	15	



ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR

Cargo: Contador

LÍNGUA PORTUGUESA

Estudo e interpretação de texto. Coesão e coerência textuais. Tipos e gêneros textuais. Variação linguística. Morfologia: classificação e emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso do sinal indicativo de crase. Colocação pronominal. Estrutura e análise dos períodos simples e composto: aspectos semânticos e sintáticos. Pragmática. Acentuação gráfica. Pontuação.

MATEMÁTICA

Cálculo de expressões numéricas. Cálculo algébrico: valor numérico de expressões algébricas, expressões algébricas fracionárias, polinômios e operações com polinômios, produtos notáveis, fatoração de polinômios e simplificação de frações algébricas. Conjuntos e suas representações. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações com conjuntos numéricos: união, interseção, diferença e complementar. Intervalos numéricos. Unidades de medida. Matemática comercial e financeira: razão e proporção, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e juros compostos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções: produto cartesiano, definição de função, função par e função ímpar, função composta, função inversa, domínio, contradomínio e imagem de funções. Função polinomial de 1º grau. Função polinomial de 2º grau. Função modular. Função exponencial. Função logarítmica. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes. Determinantes. Sistemas de equações lineares. Análise combinatória. Binômio de Newton. Probabilidades. Noções de Estatística.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Navegadores de Internet. Segurança da informação e comunicação: princípios básicos. Dispositivos de armazenamento de dados. Cópias de segurança (backup). Conceitos e ações para o uso seguro da Internet, códigos maliciosos (malware), golpes e ataques na internet, Spam, segurança de computadores e redes". Sistema Operacional Ubuntu. Sistema Operacional Linux: distribuições Linux; utilização do teclado e do mouse; operações com janelas; calculadora; área de transferência; gerenciamento de pastas e arquivos usando o Konqueror (copiar, mover, excluir, renomear arquivos e pastas, criar atalhos); configurações do sistema (mouse, vídeo, teclado, impressora, data e hora, plano de fundo, savescreen, scanner). Editor de Textos - Writer: operações com arquivos (criar, abrir, fechar, salvar, imprimir); assistentes e modelos; digitação e seleção de texto; formatação de documento; movimentação de blocos de texto; localizar e substituir textos; inserir cabeçalhos e rodapés; inserção de figuras; marcadores e numeração; ortografia, gramática e autocorreção; tipos de arquivos (.pdf, .odt); Planilha de Cálculo - Calc: células, referências de células; formatos dos cursores e suas funções; operações com a pasta de trabalho; planilhas (operações com a planilha); formatação da planilha; configuração de página; impressão de planilhas; operadores aritméticos e lógicos; criação de fórmulas; funções e gráficos; tipos de arquivos (.pdf, .ods). E-mail: correspondência eletrônica (envio e recebimento, cópias, anexos, caixa de entrada, saída, Spam, lixeira).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Contabilidade Geral: Conceito, objeto, objetivos e usuários da informação contábil. Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo, passivo e situação líquida. Equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais (receita, despesa, ganhos e perdas). Livros contábeis obrigatórios e facultativos: finalidade; classificação; formalidades e aspectos legais. Duplicatas descontadas, aplicações financeiras, variações monetárias, receitas e despesas financeiras, despesas antecipadas, receitas antecipadas, empréstimos e financiamentos: apropriação, principal, juros transcorridos e a transcorrer, passivo atuarial, depósitos judiciais, folha de pagamentos: elaboração e contabilização; operações com mercadorias, arrendamento mercantil. Contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas.

ENSINO MÉDIO

Cargo: Assessor Parlamentar

LÍNGUA PORTUGUESA

Estudo e interpretação de texto. Coesão e coerência textuais. Tipos e gêneros textuais. Variação linguística. Morfologia: classificação e emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso do sinal indicativo de crase. Colocação pronominal. Estrutura e análise dos períodos simples e composto: aspectos semânticos e sintáticos. Pragmática. Acentuação gráfica. Pontuação.



MATEMÁTICA

Cálculo de expressões numéricas. Cálculo algébrico: valor numérico de expressões algébricas, expressões algébricas fracionárias, polinômios e operações com polinômios, produtos notáveis, fatoração de polinômios e simplificação de frações algébricas. Conjuntos e suas representações. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações com conjuntos numéricos: união, interseção, diferença e complementar. Intervalos numéricos. Unidades de medida. Matemática comercial e financeira: razão e proporção, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e juros compostos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções: produto cartesiano, definição de função, função par e função ímpar, função composta, função inversa, domínio, contradomínio e imagem de funções. Função polinomial de 1º grau. Função polinomial de 2º grau. Função modular. Função exponencial. Função logarítmica. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes. Determinantes. Sistemas de equações lineares. Análise combinatória. Binômio de Newton. Probabilidades. Noções de Estatística.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Navegadores de Internet. Segurança da informação e comunicação: princípios básicos. Dispositivos de armazenamento de dados. Cópias de segurança (backup). Conceitos e ações para o uso seguro da Internet, códigos maliciosos (malware), golpes e ataques na internet, Spam, segurança de computadores e redes". Sistema Operacional Ubuntu. Sistema Operacional Linux: distribuições Linux; utilização do teclado e do mouse; operações com janelas; calculadora; área de transferência; gerenciamento de pastas e arquivos usando o Konqueror (copiar, mover, excluir, renomear arquivos e pastas, criar atalhos); configurações do sistema (mouse, vídeo, teclado, impressora, data e hora, plano de fundo, savescreen, scanner). Editor de Textos - Writer: operações com arquivos (criar, abrir, fechar, salvar, imprimir); assistentes e modelos; digitação e seleção de texto; formatação de documento; movimentação de blocos de texto; localizar e substituir textos; inserir cabeçalhos e rodapés; inserção de figuras; marcadores e numeração; ortografia, gramática e autocorreção; tipos de arquivos (.pdf, .odt); Planilha de Cálculo - Calc: células, referências de células; formatos dos cursores e suas funções; operações com a pasta de trabalho; planilhas (operações com a planilha); formatação da planilha; configuração de página; impressão de planilhas; operadores aritméticos e lógicos; criação de fórmulas; funções e gráficos; tipos de arquivos (.pdf, .ods). E-mail: correspondência eletrônica (envio e recebimento, cópias, anexos, caixa de entrada, saída, Spam, lixeira

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conhecimentos gerais sobre a Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, Decreto-Lei nº 2848/40 e Lei n.º 8429/92; noções das funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; princípios constitucionais da administração pública (Constituição Federal, artigo 37); a estrutura dos poderes públicos e organização do Estado; tipos e redação de documentos oficiais: ofício, memorando, exposição de motivos, mensagem, ata, parecer, atestado, acordo, alvará, circular, contrato, convênio, convite, declaração, despacho, edital, convocação, portaria, petição, memorial, resolução, requerimento, procuração, entre outros. Manual de Redação da Presidência da República. Lei nº 8.112/90. Decreto nº 1.171/94. Decreto-Lei nº 200/67. Modelos de Gestão Pública: patrimonialismo, burocracia e gerencialismo. Lei Orgânica do Município de São Vicente de Minas. Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente de Minas. Ética no serviço público.